

LEI Nº 0.161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1953

**CONCEDE SUBVENÇÃO A VÁRIAS INSTITUIÇÕES DESTE
MUNICÍPIO**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1954, as seguintes subvenções:

AO GINÁSIO SÃO JOÃO	Cr\$ 10.000,00
AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	15.800,00
AO LACTÁRIO MENINO JESUS	4.200,00
À FILARMÔNICA LIRA JANUARENSE	3.000,00
AO COLÉGIO N. S. DAS MERCÊS	5.500,00
À CONFERÊNCIA S. VICENTE DE PAULA – B. DO AMPARO	2.000,00
À ESCOLA NORMAL “OLEGÁRIO MACIEL”	5.000,00
AO SERVIÇO DE ALTO FALANTES “EXELCIOR”	6.000,00

Parágrafo Único – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação 8.98.4 – Subvenção Ordinária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Januária, em 13 de novembro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO